



PUBLICADO NO DOMINE 45 DE 09/03/2022

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO: nº 16.684/2019 (Anexo nº 101550/2019)

AUTO DE INFRAÇÃO 220180092107615/Baixa de Inscrição

RECORRENTE: ADRIANA LIMA SILVA

CPF: 044.814.933-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 95921000

RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTÂNCIA

CONSELHEIRO RELATOR: Marcelo Ribeiro Mendes

ACORDÃO Nº 02/2022

EMENTA:

ISSQN/PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS. DECISÃO RECORRIDA QUE MANTEVE A AUTUAÇÃO E RECONHECEU O DIREITO À BAIXA RETROATIVA A PARTIR DE 03/2019. RECURSO VOLUNTÁRIO. CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos destes processos entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Primeira Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do RELATOR e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO**.

Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís, 19 de janeiro de 2022.

FRANCISCO ELADIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF

MARCELO RIBEIRO MENDES
Relator

ANTÔNIO DE MORAES REGO GASPAR

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

PEDRO DE SOUSA LIMA
Suplente

Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o **Dr. AIRTON JOSÉ TAJRA FEITOSA**, junto a este Tribunal.